

SN-14535

Proc. ADM: 01.051.907.20.62

L.J. 01.2020.0300.0049.00.00

nº 085.4/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, 6º andar do Edifício Minas em Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, **Coronel PM RODRIGO SOUSA RODRIGUES**, portador do CPF nº 808.230.506-10 e Carteira de identidade M-3.959.159-SSP/MG, Comandante-Geral, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de Maio de 1995, da Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de Belo Horizonte**, por intermédio da Subsecretaria de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, ente federativo, estabelecido na Rua Espírito Santo, nº 605, Centro, Belo Horizonte, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo **Subsecretário de Administração e Logística**, Sr. **BRENO SERÔA DA MOTTA**, CPF 790.259.436-91 e Carteira de Identidade no M-4.739.020-SSP-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Belo Horizonte, notadamente no Bairro Capitão Eduardo e região adjacente, conforme plano de trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

2.1 DO MUNICÍPIO:

2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse financeiro, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;



Handwritten signature

2.1.2 O repasse se dará mediante depósito em conta bancária da PMMG, que será disponibilizada após a assinatura do convênio;

2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrente deste convênio;

2.1.4 Adotar as providências necessária à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.1.5 Assegurar a destinação da área para as instalações físicas dos militares empregados no Posto de Policiamento nº7 (PPM.7), no local denominado Fazenda Capitão Eduardo, bem como estrutura de estabulação dos semoventes, além de espaço destinado a piquetes, onde funcionará a administração e coordenação operacional do policiamento ostensivo do RCAT/PPM.7;

2.1.6 Garantir condições básicas para a manutenção administrativa do posto de policiamento, assumindo as despesas com energia elétrica e água;

2.1.7 Receber e analisar, objetivando aprovar, a prestação de contas mensal dos numerários repassados assim como das contrapartidas compromissadas, como condição para liberação da parcela seguinte.

2.2 DA PMMG:

2.2.1 Orçar o recurso financeiro recebido do MUNICÍPIO;

2.2.2 Aplicar o recurso financeiro recebido no Comando de Policiamento Especializado (CPE) e Unidades subordinadas, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.3 Aplicar e gerir os recursos financeiros repassadas, em prol do Comando de Policiamento Especializado (CPE) e Unidades subordinadas;

2.2.4 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo montado, no bairro Capitão Eduardo e regiões contíguas, de acordo com a legislação vigente;

2.2.5 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos aplicados neste convênio;

2.2.6 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, por meio de seu preposto;

2.2.7 Remeter ao MUNICÍPIO relatório de execução físico-financeiro e cópias pelo Preposto do Convênio ou Agente Coordenador de Controle da Unidade, dos comprovantes de pagamentos (notas fiscais e recibos), pertinente a cada uma das parcelas de recursos



liberados, assim como da contrapartida compromissada, mensalmente, até 30 (trinta) dias após o repasse da parcela, como condição para liberação da parcela seguinte.

2.2.8 Zelar pelo imóvel e defendê-lo de invasões e turbações de terceiros, não se desviando das finalidades estabelecidas neste Convênio.

2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas no item **2.2** desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do **MUNICÍPIO**, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 Executar o policiamento preventivo montado na área denominada Fazenda Capitão Eduardo, de propriedade do **MUNICÍPIO** e no bairro Capitão Eduardo, ambos localizados na cidade de Belo Horizonte.

2.3.2 Atender, por meio do policiamento montado, ocorrências de crimes e contravenções na área denominada Fazenda Capitão Eduardo, de propriedade do **MUNICÍPIO** e no bairro Capitão Eduardo, ambos localizados na cidade de Belo Horizonte.

2.3.3 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

2.3.4 Apoiar a equipe de fiscalização do Município na área denominada Fazenda Capitão Eduardo, propriedade do **MUNICÍPIO** e no bairro Capitão Eduardo, ambos localizados na cidade de Belo Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREPOSTO

3.1 Como prepostos ficam nomeados, pelo **MUNICÍPIO**, o Chefe da Diretoria Central de Patrimônio da Subsecretaria de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, e pela **PMMG**, o Comandante do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) Acompanharem toda execução da avença;
- c) Primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorra dentro de sua vigência;



B. P.

- d) Proporem alterações das cláusulas por meio de Termo Aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando, inclusive, as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) Proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso, nos termos da cláusula Décima, deste instrumento;
- f) Comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) Produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) Providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) Instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 417.600,00** (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais), sendo repassado pelo **MUNICÍPIO R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais) e executado pela **PMMG R\$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais) a título de contrapartida em serviços;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor repassado pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor da contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tática móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora;

4.4 O valor total a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** será de **R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais), em doze parcelas mensais de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais);



4.5 A Concedente autoriza a **PMMG** utilizar o saldo de rendimento de aplicação financeira, a ser aplicado, exclusivamente, no objeto e na finalidade do presente convênio, conforme previsão contida no art. 116, §5º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.6 Os recursos deste convênio, desembolsados pelo **MUNICÍPIO**, serão repassados à **PMMG**, na conta bancária n.º _____, agência 1615-2, 001 - Banco do Brasil, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO** e da **PMMG**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes;

5.2 A dotação orçamentária do **MUNICÍPIO** é 0800.1100.04.122.105.2.900.0001.339039.40.03.00.01.00, podendo ser alterada por Termo de Apostilamento;

5.3 As dotações orçamentárias da **PMMG** são as constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência desse convênio será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1 A liberação dos recursos será efetuada conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.



CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A PMMG fica obrigada a apresentar a Prestação de Contas Final ao MUNICÍPIO, dos recursos mencionados na Cláusula Quarta, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do convênio, conforme Decreto Estadual 43.635, de 20 de outubro de 2003, mantendo os documentos originais por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, arquivados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA/ RESCISÃO

10.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material, ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II- Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto nas normas específicas em vigor;

III- Falta de apresentação da prestação de contas parcial, nos prazos estabelecidos;

IV- Obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade fixados no plano de trabalho do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ocorrência do disposto no inciso III, a autoridade competente deverá instaurar a respectiva tomada de contas especial.

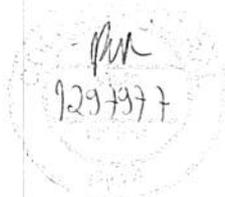
10.3 Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste convênio, ficam os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;



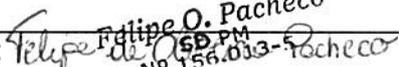
12.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2.020


RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL-PMMG
COMANDANTE-GERAL


BRENO SERÔA DA MOTTA
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

TESTEMUNHAS:

<p> Nome: Felipe O. Pacheco RG: MG.14.650.324 CPF: 090.816.916-78</p>	<p> Nome: Patrícia Duarte Barbosa RG: mg 16681.788 CPF: 098.313.296-05</p>
--	--



ANEXO AO CONVÊNIO

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS:

1.1 Proponente – PMMG

Entidade: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 6º andar do Edifício Minas.		Bairro: Serra Verde	
Município/UF: Belo Horizonte/MG		CEP: 31.630-900	DDD-Telefone: (31) 3915-7936
Conta:	Banco: 001-Banco do Brasil	Agência: 1615-2	Praça de pagamento: Belo Horizonte
Nome do Responsável: Rodrigo Sousa Rodrigues		CPF: 808.230.506-10	
Identidade/Expedidor M - 3.959.159-SSP/MG		Cargo: Coronel PM	Função: Comandante-Geral

1.2 Concedente – MUNICÍPIO

Entidade: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE		CNPJ: 18.715.383/0001-40	
Endereço: Rua Espírito Santo, 605 – 17 andar		Bairro: Centro	
Município/UF: Belo Horizonte/MG		CEP: 30.160-919	DDD-Telefone: (31) 3277-1446
Nome do Responsável: Breno Serôa Motta		CPF: 790.259.436/91	
Identidade/Expedidor M-4.739.020-SSP-MG		Cargo:	Função: Subsecretário de Administração e Logística

B.P.



2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto: Promover Segurança Pública no bairro Capitão Eduardo e regiões contíguas, no município de Belo Horizonte/MG.	Período de Execução: Início: Da publicação Término: 12 meses a partir da assinatura
Identificação do Objeto: Promoção do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de Belo Horizonte/MG, no Bairro Capitão Eduardo e região adjacente, por meio de apoio financeiro à PMMG.	
Justificativa da Proposição: Necessidade de investimento logístico e financeiro no Comando de Policiamento Especializado (CPE) e unidades subordinadas, objetivando a aquisição de materiais de consumo, permanente e de serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo e à manutenção das instalações físicas, reparos em equipamentos do referido Comando.	

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1 Por parte do MUNICÍPIO:

Meta	Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
01	Repasse/ investimento logístico e financeiro	Repasse/investimento logístico e financeiro para o Comando de Policiamento Especializado (CPE) e unidades subordinadas, objetivando a aquisição de bens de consumo, bens permanentes e de serviços, necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo e à manutenção das instalações físicas, reparos em equipamentos do referido Comando.	Da assinatura	12 meses após a assinatura
02	Instalações Físicas do Posto de Policiamento de Capitão Eduardo	Cessão de uso da área de terreno de sua propriedade denominada Fazenda Capitão Eduardo, localizada no bairro Capitão Eduardo, Belo Horizonte/MG, ali instalado um Posto de Policiamento Montado (PPM7).		



3.2 Por parte da PMMG:

Meta	Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
03	Execução do Policiamento Ostensivo Montado, preventivo.	Disponibilização de recursos humanos e operacionais para execução do policiamento ostensivo montado no bairro Capitão Eduardo e regiões contíguas.	Da assinatura	12 meses após a assinatura
04	Execução do Policiamento Ostensivo Montado, repressivo (após a eclosão de delitos)	Atender ocorrências de crimes e contravenções na área denominada Fazenda Capitão Eduardo, de propriedade do MUNICÍPIO e no bairro, Capitão Eduardo, ambos localizados na cidade de Belo Horizonte.		
05	Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade.			

4 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – (R\$ x 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020-2024 (ORIGEM DOS RECURSOS) – MUNICÍPIO			
(Origem dos Recursos)			
0800.1100.04.122 105 2 900.0001.339039.40.03.00.01.00			
EXERCÍCIO 2020-2021			
Dotação Orçamentária - Aplicação	Especificação	Concedente - R\$	Proponente - R\$
1251.06.181.034.4214.0001.33.90.30	Custeio	R\$ 200.000,00	-
1251.06.181.034.4214.0001.33.90.39	Serviço	R\$ 100.000,00	-
1251.06.181.034.4214.0001.44.90.52	Capital	R\$ 48.000,00	-
Atividades de contrapartida	Prestação de Serviços / Campanhas educativas	-	R\$ 69.600,00
Total		R\$ 348.000,00	R\$ 69.600,00
Total Geral		R\$ 417.600,00	



5. CRONOGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO

5.1 Concedente – Repasse Financeiro:

Meta	2020-2021	
	Mês	Valor R\$
01 e 02	Ago/2020	29.000,00
	Set/2020	29.000,00
	Out/2020	29.000,00
	Nov/2020	29.000,00
	Dez/2020	29.000,00
	Jan/2021	29.000,00
	Fev/2021	29.000,00
	Mar/2021	29.000,00
	Abr/2021	29.000,00
	Mai/2021	29.000,00
	Jun/2021	29.000,00
	Jul/2021	29.000,00
	TOTAL – R\$	

5.3 Proponente – PMMG

META	2020-2021	
	Mês	Valor R\$
03,04 e 05	Ago/2020	5.800,00
	Set/2020	5.800,00
	Out/2020	5.800,00
	Nov/2020	5.800,00
	Dez/2020	5.800,00
	Jan/2021	5.800,00
	Fev/2021	5.800,00
	Mar/2021	5.800,00
	Abr/2021	5.800,00
	Mai/2021	5.800,00
	Jun/2021	5.800,00
	Jul/2021	5.800,00
	Total – R\$	



[Handwritten signature]

6. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Na qualidade de representante da PMMG, solicito aprovação do presente Plano de Trabalho.

Belo Horizonte/MG, 29 de julho de 2.020.


RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL PM
COMANDANTE GERAL

7. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

APROVADO.

Belo Horizonte/MG, 29 de julho de 2.020


BRENO SERÔA MOTTA
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE



67
~

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 085.4/2020 A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, VISANDO APERFEIÇOAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular Coronel PM Rodrigo Sousa Rodrigues, Cel PM, portador do CPF nº 808.230.506-10 e Carteira de Identidade n.º M - 3.959.159, Comandante-Geral, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995, doravante denominada **PMMG**, e o Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 Jun 93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem como objeto alteração da Cláusula Segunda (item 2.2.7), Cláusula Quarta (valor), Cláusula Quinta (Dotação Orçamentária), Cláusula Sexta (Vigência), Cláusula Nova (Prestação de Contas) do Convênio nº 85.4/2020 e alterações no Plano de Trabalho do respectivo Convênio.

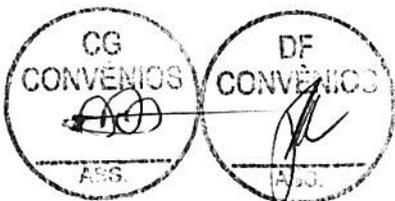
2. DO ITEM 2.2.7 DO CONVÊNIO

2.1 Passa a ser alterado com o seguinte texto:

“2.2.7 Remeter ao **MUNICÍPIO** relatório de execução físico-financeiro e cópias pelo Preposto do Convênio ou Agente Coordenador de Controle da Unidade, dos comprovantes de pagamentos (notas fiscais e recibos), pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, assim como da contrapartida compromissada, semestralmente, até 30 (trinta) dias após o repasse da última parcela do semestre, como condição para liberação das parcelas seguintes”.

3. DO VALOR

3.1 O valor total do presente Termo Aditivo ao Convênio acrescenta valor estimado em mais **R\$ 417.600,00** (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais), sendo repassado pelo Município **R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais) e executado pela PMMG **R\$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais),



Conforme Plano de Trabalho anexo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente convênio serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0800.1100.04.122.105.2900.0001.339039.03.00

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência do presente Convênio de Mútua Cooperação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como início a assinatura do presente termo aditivo.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O item 9.1 do Convênio passa a ter a seguinte redação:

“9.1 A PMMG fica obrigada a apresentar prestação de contas final e anual ao Município, dos recursos mencionados neste termo, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do convênio, mantendo os documentos originais por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, arquivados”.

7. DA PUBLICAÇÃO

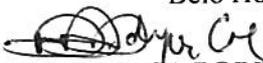
7.1 A PROPONENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

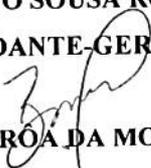
8. DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

8.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes e as 02 (duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, conforme consta abaixo:

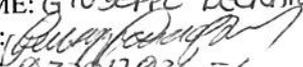
Belo Horizonte, 29 de julho de 2021.


CEL PM RODRIGO SOUSA RODRIGUES
COMANDANTE-GERAL


BRENO SERÔA DA MOTTA
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TESTEMUNHAS.

NOME: Frederico Rogg de Lima
ASS: Frederico Rogg de Lima
CPF: 012 0 931 96-67
RG: M-5631750

NOME: GIUSEPPE LEONARDO RUSSO
ASS: 
CPF: 032017036-56
RG: M8052103



ANEXO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:
1.1. Proponente – PMMG

Entidade:		CNPJ:	
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS		16.695.025/0001-97	
Endereço:		Bairro:	
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 6º andar do Edifício Minas		Serra verde	
Município/UF:		CEP:	DDD-Telefone:
Belo Horizonte/MG		31.630-900	(31) 3915-7936
Conta:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:
	001-Banco do Brasil	1615-2	Belo Horizonte
Nome Responsável:		CPF:	
Rodrigo Sousa Rodrigues		808.230.506-10	
Identidade/Expedidor		Cargo:	Função
M-3.959.159-SSP/MG		Coronel PM	Comandante-Geral

1.2 Concedente - Município

Entidade:		CNPJ:	
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE		18.715.383/0001-40	
Endereço:		Bairro:	
Rua Espírito Santo, 605 – 17 andar		Centro	
Município/UF:		CEP:	DDD-Telefone:
Belo Horizonte/MG		30.160-919	(31) 3277-1446
Nome Responsável:		CPF:	
Breno Seroa Motta		790.259.436-91	
Identidade/Expedidor		Cargo:	Função
M-4 739.020-SSP/MG			Subsecretário de Administração e Logística



[Handwritten signatures]

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
Promover Segurança Pública no bairro Capitão Eduardo e regiões contíguas, no município de Belo Horizonte/MG	Início: Da Assinatura Término: 12 meses a partir da assinatura
Identificação do Objeto:	
Promoção do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de Belo Horizonte/MG, no bairro Capitão Eduardo e região adjacente, por meio de apoio financeiro à PMMG.	
Justificativa da Proposição	
Necessidade de investimento logístico e financeiro no Comando de Policiamento Especializado (CPE) e unidades subordinadas, objetivando a aquisição de materiais de consumo, permanente e de serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo e à manutenção das instalações físicas, reparos em equipamentos do referido Comando.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1. Por parte do MUNICÍPIO:

Meta	Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	Repasse/investimento logístico e financeiro	Repasse/investimento logístico e financeiro para o Comando de Policiamento Especializado (CPE) e unidades subordinadas, objetivando a aquisição de materiais de consumo, permanente e de serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo e à manutenção das instalações físicas, reparos em equipamentos do referido Comando.	Da assinatura	12 meses a partir da assinatura
2	Instalações Físicas do Posto de Policiamento de Capitão Eduardo	Cessão de uso da área de terreno de sua propriedade denominada Fazenda Capitão Eduardo, localizada no bairro Capitão Eduardo, Belo Horizonte/MG, ali instalado um Posto de Policiamento Montado (PPM7)		



[Handwritten signature]

3.2 Por parte da PMMG

Meta	Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
3	Execução do Policiamento ostensivo Montado, preventivo	Disponibilização de recursos humanos e operacionais para execução do policiamento ostensivo montado no bairro Capitão Eduardo e região contíguas.	Da assinatura	12 meses a partir da assinatura
4	Execução do Policiamento ostensivo Montado, repressivo (após eclosão de delitos)	Atender ocorrências de crimes e contravenções na área denominada Fazenda Capitão Eduardo, de propriedade do MUNICÍPIO e no bairro Capitão Eduardo, ambos localizados na cidade de Belo Horizonte.		
5	Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade			

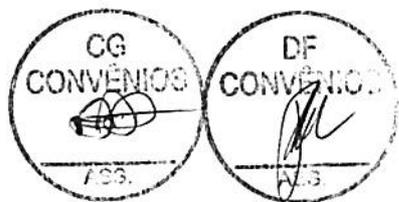
4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – (RS X 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2024 (ORIGEM DOS RECURSOS) - MUNICÍPIO			
(Origem dos recursos)			
0800.1100.04.122.105.2.900.0001.339039.40.03.00.01.00			
EXERCÍCIO 2020-2021			
Dotação Orçamentária - Aplicação	Especificação	Concedente - R\$	Proponente - R\$
1251.06.181.034.4214.0001.33.90.30	Custeio	R\$ 150.000,00	-
1251.06.181.034.4214.0001.33.90.39	Serviço	R\$ 150.000,00	-
1251.06.181.034.4214.0001.44.90.52	Capital	R\$ 48.000,00	-
Atividades de contrapartida	Prestação de serviços/Campanhas Educativas	-	R\$ 69.600,00
Total:		R\$ 348.000,00	R\$ 69.600,00
Total Geral:		R\$ 417.600,00	

5. CRONOGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO

5.1 Concedente – Repasse Financeiro:

Meta	2021-2022	
01 e 02	Mês	Valor R\$
	Ago/2021	29.000,00
	Set/2021	29.000,00



[Handwritten signatures and initials]

	Out/2021	29.000,00
	Nov/2021	29.000,00
	Dez/2021	29.000,00
	Jan/2022	29.000,00
	Fev/2022	29.000,00
	Mar/2022	29.000,00
	Abr/2022	29.000,00
	Mai/2022	29.000,00
	Jun/2022	29.000,00
	Jul/2022	29.000,00
TOTAL – R\$		348.000,00

5.2 Proponente – PMMG

META	2021-2022	
	Mês	Valor R\$
03, 04 e 05	Ago/2021	5.800,00
	Set/2021	5.800,00
	Out/2021	5.800,00
	Nov/2021	5.800,00
	Dez/2020	5.800,00
	Jan/2022	5.800,00
	Fev/2022	5.800,00
	Mar/2022	5.800,00
	Abr/2022	5.800,00
	Mai/2022	5.800,00
	Jun/2022	5.800,00
	Jul/2022	5.800,00
	Total – R\$	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante da PMMG, solicito aprovação do presente Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2021


CEL PM RODRIGO SOUSA RODRIGUES
COMANDANTE-GERAL

Autorizo o Plano de Trabalho

Belo Horizonte, 29 de julho de 2021


BRENO SERÔA DA MOTTA
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA





POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
ESTADO MAIOR DO CPE
PM4 CPE

Ofício N° 04/2022 – SOFI/CPE

SOFI/CPE

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

Ao Sr. Preposto do convênio PBH/RCAT

Assunto: Recibo de entrega de Termo Aditivo PBH/RCAT

Conforme determinação do Sr. 2° Ten. PM Gilson Moreira Silva, Chefe da SOFI/CPE, encaminho a Vossa Senhoria, para os devidos fins, os documentos de Termo Aditivo de Contrato de Convênio referente ao (s) convênio PBH/RCAT, sob confecção da Diretoria de Finanças da PMMG, localizada na Av. Prefeito Américo Gianetti, 4143 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630 – 369, à PBH, endereçado na R. Espírito Santo, 605 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30160-031.



GILSON MOREIRA SILVA, 2° TEN PM
CHEFE DA SOFI/CPE

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE FINANÇAS

Ofício nº 088.4/2022 – DF

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022.

Ao Senhor
Coronel PM Comandante do CPE

Assunto: Encaminhamento de termo de parceria

Referência:

Anexo: 01 (uma) via original do 2 Termo Aditivo ao convênio 085.4/2020 celebrado com o município de Belo Horizonte/MG

Senhor Comandante,

Encaminho-lhe a documentação anexa para conhecimento e providências pertinentes.

Respeitosamente,


FREDERICO KOPP DE LIMA, MAJ PM
Chefe da seção de Convênios – DF4

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 085.4/2020 A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, VISANDO APERFEIÇOAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular Coronel PM Rodrigo Sousa Rodrigues, Cel PM, portador do CPF nº 808.230.506-10 e Carteira de Identidade nº M - 3.959.159, Comandante-Geral, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, doravante denominada PMMG, e o Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, Sr. Breno Serôa da Motta, responsável pela Subsecretaria Administração e Logística, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem como objeto alteração da Cláusula Segunda (item 2.2.7), Cláusula Quarta (valor), Cláusula Quinta (Dotação Orçamentária), Cláusula Sexta (Vigência), Cláusula Nova (Prestação de Contas) do Convênio nº 85.4/2020 e alterações no Plano de Trabalho do respectivo Convênio.

2. DO ITEM 2.2.7 DO CONVÊNIO

2.1 Passa a ser alterado com o seguinte texto:

“2.2.7 Remeter ao MUNICÍPIO relatório de execução físico-financeiro e cópias pelo Preposto do Convênio ou Agente Coordenador de Controle da Unidade, dos comprovantes de pagamentos (notas fiscais e recibos), pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, assim como da contrapartida compromissada, até 60 (sessenta) dias após o repasse da última parcela, como condição para renovação do presente convênio”.

3. DO VALOR

3.1 O valor total do presente Termo Aditivo ao Convênio acrescenta valor estimado em **RS 459.360,00** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), sendo repassado pelo Município **RS 382.800,00** (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) e executado pela PMMG **RS 76.560,00** (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), Conforme Plano de Trabalho anexo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente convênio serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. Proponente – PMMG

Entidade:		CNPJ:	
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS		16.695.025/0001-97	
Endereço:		Bairro:	
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 6º andar do Edifício Minas		Serra verde	
Município/UF:		CEP:	DDD-Telefone:
Belo Horizonte/MG		31.630-900	(31) 3915-7936
Conta:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:
	001-Banco do Brasil	1615-2	Belo Horizonte
Nome Responsável:		CPF:	
Rodrigo Sousa Rodrigues		808.230.506-10	
Identidade/Expedidor		Cargo:	Função
M-3.959.159-SSP/MG		Coronel PM	Comandante-Geral

1.2 Concedente - Município

Entidade:		CNPJ:	
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE		18.715.383/0001-40	
Endereço:		Bairro:	
Rua Espírito Santo, 605 – 17 andar		Centro	
Município/UF:		CEP:	DDD-Telefone:
Belo Horizonte/MG		30.160-919	(31) 3277-1446
Nome Responsável:		CPF:	
Breno Seroa Motta		790.259.436-91	
Identidade/Expedidor		Cargo:	Função
M-4 739.020-SSP/MG			Secretário Municipal Adjunto de Fazenda.



4	Execução do Policiamento ostensivo Montado, repressivo (após eclosão de delitos)	Atender ocorrências de crimes e contravenções na área denominada Fazenda Capitão Eduardo, de propriedade do MUNICÍPIO e no bairro Capitão Eduardo, ambos localizados na cidade de Belo Horizonte.		
5	Outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade			

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – (RS X 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2024 (ORIGEM DOS RECURSOS) - MUNICÍPIO			
(Origem dos recursos)			
0800.1100.04.122.105.2.900.0001.339039.40.03.00.01.00			
EXERCÍCIO 2022-2023			
Dotação Orçamentária - Aplicação	Especificação	Concedente - R\$	Proponente - R\$
1251.06.181.034.4214.0001.33.90.30	Custeio	R\$242.800,00	-
1251.06.181.034.4214.0001.33.90.39	Serviço	R\$100.000,00	-
1251.06.181.034.4214.0001.44.90.52	Capital	R\$ 40.000,00	-
Atividades de contrapartida	Prestação de serviços/Campanhas Educativas	-	R\$ 76.560,00
Total:		R\$ 382.800,00	R\$ 76.560,00
Total Geral:		R\$ 459.360,00	

5. CRONOGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO

5.1 Concedente – Repasse Financeiro:

Meta	2022-2023	
01 e 02	Mês	Valor R\$
	Ago/2022	191.400,00
	Jan/2023	191.400,00
TOTAL – R\$		382.800,00

5.2 Proponente – PMMG

META	2022-2023	
03, 04 e 05	Mês	Valor R\$
	Ago/2022	6.380,00
	Set/2022	6.380,00
	Out/2022	6.380,00
	Nov/2022	6.380,00
	Dez/2022	6.380,00
	Jan/2023	6.380,00
	Fev/2023	6.380,00
	Mar/2023	6.380,00
	Abr/2023	6.380,00
	Mai/2023	6.380,00
	Jun/2023	6.380,00



[Handwritten signature]

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, S/N - Prédio Minas, 6º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP

IJ: 01.2020.0800.0049.03.00

TERMO ADITIVO

Processo nº 1250.01.0006272/2020-65

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO DE MÚTUA
COOPERAÇÃO Nº 085.4/2020 A SER
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE BELO HORIZONTE E O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR DE MINAS GERAIS,
VISANDO APERFEIÇOAR O
POLICIAMENTO OSTENSIVO E A
PRESERVAÇÃO DA ORDEM
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular Coronel PM Rodrigo Piassi do Nascimento, portador do CPF nº 840.642.006-59, RG_M-5 593360, Exmo. Comandante-Geral da PMMG, conforme delegação contida no inciso V, art. art 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, doravante denominada PMMG, e o Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40 neste ato representado pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Seroa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, 4º, do Decreto Municipal nº 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 033/2020, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 Jun 93 e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

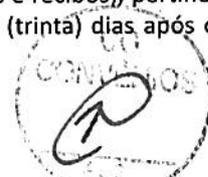
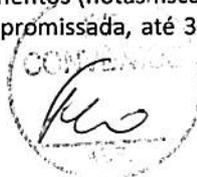
O presente Termo aditivo tem como objeto:

- 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do convênio (cláusula sexta - da vigência);
- 1.2. do reequilíbrio econômico e financeiro (cláusula quarta - do valor);
- 1.3. da dotação orçamentária (cláusula quinta - das dotações orçamentárias);
- 1.4. da previsão de responsabilidade (cláusula segunda - da responsabilidade);
- 1.5. da prestação de contas (cláusula nona - da prestação de contas);
- 1.6. da alteração do subitem 2.2.7 da cláusula segunda do convênio;
- 1.7. alterações no Plano de Trabalho (anexo ao Convênio).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO SUBITEM 2.2.7 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO

2.1. Passa a ser alterado com o seguinte texto:

"2.2.7 Remeter ao MUNICÍPIO relatório de execução físico-financeiro e cópias pelo Preposto do Convênio ou Agente Coordenador de Controle da Unidade, dos comprovantes de pagamentos (notas fiscais e recibos), pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, assim como da contrapartida compromissada, até 30 (trinta) dias após o repasse da última parcela, como condição para renovação do presente convênio".



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO)

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo ao Convênio passará a importância de R\$ 477.360,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), sendo repassado pelo Município o valor de R\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais) e executado pela PMMG o valor de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho anexo, em razão da reequilíbrio econômico e financeiro, tendo como base o reajuste no índice do IPCA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente convênio serão acobertadas pelas seguinte dotação orçamentária:
" 0800.1100.04.122.105.2900.0001.339039.03.00 "

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

5.1. O prazo de vigência do presente Convênio de Mútua Cooperação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de julho de 2023 a 28 de julho de 2024, mantendo seus efeitos a partir da assinatura e publicação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O item 9.1 do Convênio passa a ter a seguinte redação:

"9.1 A PMMG fica obrigada a apresentar prestação de contas final e anual ao Município, dos recursos mencionados neste termo, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do convênio, mantendo os documentos originais por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, arquivados".

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, art. 65, §8º e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A PMMG providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio, cito texto originário e outros instrumentos vinculados, não modificas por este termo aditivo.

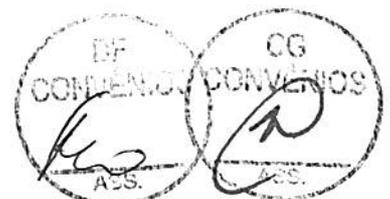
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo ao convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, conforme consta abaixo.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2023.


CEL PM RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO
COMANDANTE-GERAL


BRENO SERÔA DA MOTTA
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



TESTEMUNHAS	
NOME: Bruno e-fonso de Castro	NOME: LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS
ASS: <i>[assinatura]</i>	ASS: <i>[assinatura]</i>
CPF: 12644736641	CPF: 09424046621
RG: 13702608	RG: MG 11405261

ANEXO

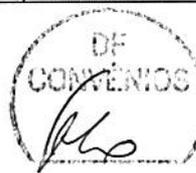
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

1.1 PROPONENTE - PMMG

Entidade:		CNPJ:	
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS		16.695.025/0001-97	
Endereço:		Bairro:	
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 6º andar do Edifício Minas		Serra verde	
Município/UF:	CEP:	DDD-Telefone:	
Belo Horizonte/MG	31.630-900	(31) 3915-7936	
Conta:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:
	001-Banco do Brasil	1615-2	Belo Horizonte
Nome Responsável:		CPF:	
Rodrigo Piassi do Nascimento		840.642.006-59	
Identidade/Expedidor	Cargo:	Função	
M-5 593360-SSP/MG	Coronel PM	Comandante-Geral	

1.2 CONCEDENTE - MUNICÍPIO



[assinatura]

Entidade:		CNPJ:
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE		18.715.383/0001-40
Endereço:		Bairro:
Rua Espírito Santo, 605 – 17 andar		Centro
Município/UF:	CEP:	DDD-Telefone:
Belo Horizonte/MG	30.160-919	(31) 3277-1446
Nome Responsável:		CPF:
Breno Seroa Motta		790.259.436-91
Identidade/Expedidor	Cargo:	Função
M-4 739.020-SSP/MG		Subsecretário de Administração e Logística

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Promover Segurança Pública no bairro Capitão Eduardo e regiões contíguas, no município de Belo Horizonte/MG	Início:	29/07/2023
	Término:	12 meses a partir de 29/07/2023
Identificação do Objeto:		
Promoção do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no Município de Belo Horizonte/MG, no bairro Capitão Eduardo e região adjacente, por meio de apoio financeiro à PMMG.		
Justificativa da Proposição		
Necessidade de investimento logístico e financeiro no Comando de Policiamento Especializado (CPE) e unidades subordinadas, objetivando a aquisição de materiais de consumo, permanente e de serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo e à manutenção das instalações físicas, reparos em equipamentos do referido Comando.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1 - POR PARTE DO MUNICÍPIO:



META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	Repasse/investimento logístico e financeiro	Repasse/investimento logístico e financeiro para o Comando de Policiamento Especializado (CPE) e unidades subordinadas, objetivando a aquisição de materiais de consumo, permanente e de serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo e à manutenção das instalações físicas, reparos em equipamentos do referido Comando.	29/07/2023	12 MESES A PARTIR DE 29/07/2023
2	Instalações Físicas do Posto de Policiamento de Capitão Eduardo	Cessão de uso da área de terreno de sua propriedade denominada Fazenda Capitão Eduardo, localizada no bairro Capitão Eduardo, Belo Horizonte/MG, ali instalado um Posto de Policiamento Montado (PPM7)		

3.2 - POR PARTE DA PMMG:

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
3	Execução do Policiamento ostensivo Montado, preventivo	Disponibilização de recursos humanos e operacionais para execução do policiamento ostensivo montado no bairro Capitão Eduardo e região contíguas.	29/07/2023	12 MESES A PARTIR DE 29/07/2023
4	Execução do Policiamento ostensivo Montado, repressivo (após eclosão de delitos)	Atender ocorrências de crimes e contravenções na área denominada Fazenda Capitão Eduardo, de propriedade do MUNICÍPIO e no bairro Capitão Eduardo, ambos localizados na cidade de Belo Horizonte.		
5	Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade			

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - (R\$ X 1,00):

<p>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2024</p> <p>(ORIGEM DOS RECURSOS) - MUNICÍPIO</p>
--



07/07/2023, 12:40

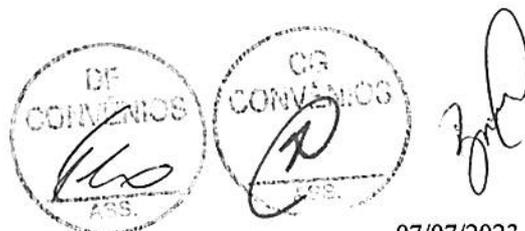
(Origem dos recursos)			
0800.1100.04.122.105.2.900.0001.339039.40.03.00.01.00			
EXERCÍCIO 2020-2021			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - APLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE - R\$	PROPONENTE - R\$
1251.06.181.034.4214.0001.33.90.30	Custeio	R\$ 220.000,00	-
1251.06.181.034.4214.0001.33.90.39	Serviço	R\$ 100.000,00	-
1251.06.181.034.4214.0001.44.90.52	Capital	R\$ 77.800,00	-
Atividades de contrapartida	Prestação de serviços/Campanhas Educativas	-	R\$ 79.560,00
Total:		R\$ 397.800,00	R\$ 79.560,00
Total Geral:		R\$ 477.360,00	

5 - CRONOGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO**5.1 CONCEDENTE - REPASSE FINANCEIRO:**

Meta	2023-2024	
01 e 02	Mês	Valor RS
	Ago/2023	198.900,00
	Jan/2024	198.900,00
TOTAL - RS	397.800,00	

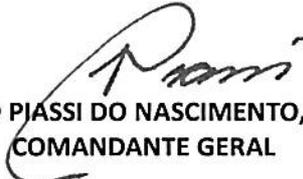
5.2 - PROPONENTE - PMMG

META	2023-2024	
03, 04 e 05	Mês	Valor RS
	Ago/2023	6.630,00
	Set/2023	6.630,00
	Out/2023	6.630,00
	Nov/2023	6.630,00
	Dez/2023	6.630,00
	Jan/2024	6.630,00
	Fev/2024	6.630,00
	Mar/2024	6.630,00
	Abr/2024	6.630,00
	Mai/2024	6.630,00
	Jun/2024	6.630,00
	Jul/2024	6.630,00
Total - RS	RS 79.560,00	



6 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante da PMMG, solicito aprovação do presente Plano de Trabalho.


RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CEL PM
COMANDANTE GERAL

7 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO.


BRENO SERÔA MOTTA
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Referência: Processo nº 1250.01.0006272/2020-65

SEI nº 68752964

